



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0214/2024

"Dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais."

Autores: Deputado Altair Silva e Deputado Oscar Gutz

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Altair Silva e Deputado Oscar Gutz, que visa estabelecer medidas de amparo à circulação de máquinas agrícolas em rodovias estaduais.

Na justificativa os autores ressaltam que o projeto busca permitir o trânsito seguro de máquinas agrícolas em rodovias estaduais, evitando que agricultores sejam penalizados por deslocamentos curtos entre áreas de lavoura.

A matéria foi lida no expediente do dia 22 de maio de 2024, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, onde Deputado Relator emitiu parecer pela admissibilidade da matéria, nos termos da Emenda Substitutiva Global, aprovado pela unanimidade.

Na sequência tramitou na Comissão de Finanças e Tributação, Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público e Comissão, de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo aprovada naqueles colegiados, também por unanimidade, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Por fim, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado Relator, nos termos do art. 130, inciso VI, do Rialese.

É o relatório.



II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura analisar as proposições sob o prisma do interesse público quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 77, I e IV, do mesmo regulamento.

Da análise realizada no âmbito desta Comissão, observa-se que a medida proposta pelo Projeto de Lei em exame é oportuna e conveniente, especialmente considerando que o trânsito de máquinas agrícolas por trechos de rodovias estaduais é uma realidade recorrente nas regiões com forte vocação agrícola do Estado. A ausência de regulamentação específica e de sinalização adequada gera riscos à segurança de todos os usuários da via, operadores de máquinas, motoristas e pedestres.

Ademais, a proposição atende ao princípio da harmonia entre o desenvolvimento rural e urbano promovendo o uso ordenado da malha viária estadual sem comprometer a logística de escoamento da produção ou a mobilidade da população.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0214/2024**, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator